



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## PARECER DAS COMISSÕES ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA

*Por unanimidade / Pela unanimidade*  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
**APROVADO**  
EM 05 / 10 / 15

**Nº do protocolo:** 1236/2015; 1237/2015 E 1238/2015

**Data:** 29/09/2015

**Parecer de:** 05/10/2015

**Objeto:** "Estabelece o subsídio dos vereadores do Município de Muriaé, Prefeitos, vice, Secretários e verba indenizatória para a legislatura 2017/2020"

**Autor:** Mesa Diretora

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Muriaé/MG, constituídas dos Vereadores que subscrevem ao final, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente com fundamento nos arts. 72, VII e alíneas e arts. 160 e 170 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições constitucionais e legais pertinentes, assim se manifesta:

## **1 QUANTO AO *QUORUM* EXIGIDO PARA VOTAÇÃO e TRAMITAÇÃO DO PROJETO**

Em seus Arts. 219, 221, 222 e 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé/MG dispõe sobre o *quorum* exigido para votação das várias espécies de projetos de lei, dai se concluindo que a matéria apresentada insere-se entre aquelas cujo *quorum* referente aos artigos acima mencionados.

## **2 QUANTO AO MÉRITO DOS PROJETOS**

Em primeiro lugar, deve ser ressaltado que a Lei Orgânica do Município estabelece:

Art. 73 – Compete privativamente à Câmara Municipal:  
VI - fixar a remuneração do Vereador, do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal;

Ademais a referida lei estabelece o prazo para que seja fixada a remuneração do Vereador:

Art. 69 – A remuneração do Vereador será fixada para a legislatura subsequente, pela Câmara Municipal, por iniciativa da Mesa Diretora, até o término da primeira sessão do último período de cada legislatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese da Câmara deixar de exercer a competência de que trata este artigo, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os valores de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos mesmos.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como, observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Lado outro, o Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e região, fizeram Protocolo de n. 1252/2015, datado do dia 02 de outubro de 2015, documento este solicitando reunião interna com os *edis*, para explanarem acerca da redução dos subsídios dos agentes políticos.

De acordo com as Advogadas, **Dra. Zélia Couri e Dra Simone Muniz**, ambas do aludido Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e região, caso os Projetos em questão avancem, cerca de **70% (setenta por cento)** dos servidores municipais de Muriaé/MG verão seus salários congelados, fato este que ocasionará a eles e seus familiares enormes prejuízos, transtornos e perdas adquiridas ao longo dos anos.

Alem do contido acima, em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2015, foi dada a palavra a **Sra. Sandra Lucia Couto Bittencourt**, representante do SIND *UTE*, conforme pedido de Protocolo n 1.257;15 onde solicitou aos ***edis*** Vereadores e a Vereadora que os projetos sejam discutidos amplamente e em conjunto com a sociedade já que existe uma proposta da população que será protocolada em breve nessa Casa Legislativa.

Considerando, ainda, as Palavras em Plenário da Dra. Zelia Couri, que também pediu atenção especial ao debate e reflexão aos projetos que vão afetar milhares de servidores efetivos da Cidade de Muriaé, pedindo que seja feito um estudo sério antes da redução.

Diante de tal quadro, as nobres Advogadas do Sindicato, da Representante do SIND *UTE*, bem como dos *Edis* Jair Abreu, Reinaldo Dornelas, David Lacerda, Manoel Carvalho e Vereadora Helena Carvalho solicitaram uma discussão mais ampla sobre o tema com o fim de se evitar uma perda para os servidores municipais, que segundo elas, **para que, conjuntamente, possamos debater e discutir o assunto em tela, evitando-se assim**

**prejuízos para os servidores públicos municipais, principais pilares do desenvolvimento do município** (*grifo nosso*), indicando claramente que o ideal é o que os projetos de lei sejam **RETIRADOS DE PAUTA**, para, ai sim, serem estudados e debatidos com o Sindicato e outras entidades.

Segue anexo ao presente parecer destas Comissões, documentos protocolados pelo Sindicato.

Após as explanações do SINDIUTE, do SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MURIAÉ E REGIÃO e dos vereadores que usaram da tribuna, as Comissões entenderam por bem, atender as solicitações apresentadas, para estudo e debate mais amplo dos projetos.

### **3 DA CONCLUSÃO FINAL**

Considerando todo o exposto, a Comissão de Constituição Legislação e Justiça e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Muriaé/MG , ao apreciar os Projetos de Lei acima elencados, nos termos regimentais e legais e com base em todas as argumentações aqui expendidas, manifestam para que seja levado a plenário para que todos os Vereadores sejam informados e tomem a decisão se os Projetos irão a votação nesta data ou se serão retirados para que então sejam eles estudados e discutidos posteriormente com o sindicato e outras entidades.

Portanto, cabe ao Plenário da Câmara decidir pela **retirada** ou **não de pauta** dos projetos em testilha

Este é nosso parecer, salvo melhor juízo.

Do Plenário da Câmara Municipal de Muriaé/MG para apreciação pelos Exmos. Srs. Edis, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2015.



DEVAIL GOMES CORRÊA - PRESIDENTE



ADEMAR CAMERINO - RELATOR



WOLNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEMBRO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**



CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO - PRESIDENTE



JOSÉ HAROLD FERREIRA JÚNIOR - RELATOR



HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO - MEMBRA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**